

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS**  
*ADM. 2017 - 2020*

DECRETO nº 1.323/2019

Caldas Novas-GO, 06 de Agosto de 2019.

*"Dispõe sobre aprovação de desdobro de lote para construção de casas geminadas seriadas".*

O PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 10º da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº. 1822 de 30 de dezembro de 2011, e Lei 2.547/2017 de 18 de maio de 2017 e,

Considerando o requerimento em nome de  
ALAN PILARES ZIBETTI.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desdobro do lote 10, quadra 02-A, situado no loteamento denominado "JARDIM PRIVÊ DAS CALDAS", nesta cidade, que passará a denominar-se Lote 10-A e 10-B na quadra 02-A, situado no loteamento denominado "JARDIM PRIVE DAS CALDAS", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que faz parte integrante ao Decreto.

**Art. 2º.** O presente desdobro é específico para construção de casas geminadas seriadas.

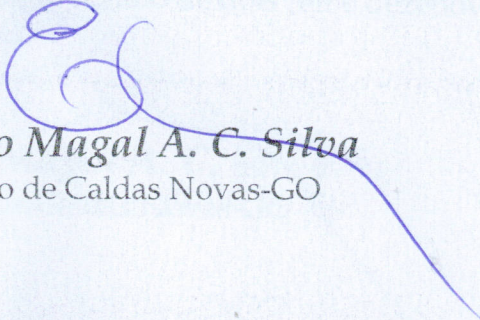
**Parágrafo Único** - O não cumprimento do artigo segundo, acarretará na revogação do Decreto, voltando assim, ao estado originário.

**Art. 3º.** A aprovação constante deste Decreto deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Caldas Novas, dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua entrada em vigor, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 4º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos legais, para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 5º.** A autenticidade e a data da publicação do presente decreto deverá ser consultada no site da Prefeitura de Caldas Novas <https://caldasnovas.go.gov.br/> ao clicar no ícone "Diário Oficial".

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (06/08/2019).

  
**Evando Magal A. C. Silva**  
Prefeito de Caldas Novas-GO